



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 20/03/2026

Projeto de Lei Nº: 036/2026

Ementa: Dispõe sobre a garantia de igualdade de condições no início do ano letivo aos alunos com deficiência na rede municipal de ensino de Ipatinga e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 19/03/2026

Autoria:

Daniel Guedes Soares

Comissões: Prazo: 26-03-2026

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador 

PROJETO LEI Nº _____ / 2026

“Dispõe sobre a garantia de igualdade de condições no início do ano letivo aos alunos com deficiência na rede municipal de ensino de Ipatinga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos alunos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e deficiências múltiplas, o direito de iniciar as atividades escolares na mesma data estabelecida para os demais alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para a garantia do disposto nesta Lei, o atendimento educacional deverá observar, sempre que necessária:

- I – a disponibilização de apoio escolar adequado às necessidades do aluno;
- II – a adoção de medidas de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;
- III – a continuidade do processo pedagógico desde o início do ano letivo.

Art. 3º Constitui prática discriminatória:

- I – impedir ou postergar o início da frequência escolar do aluno com deficiência sob justificativa de ausência de estrutura, profissional de apoio ou adaptação;
- II – condicionar o acesso às atividades escolares a providências administrativas posteriores ao início do calendário letivo.

Art. 4º O disposto nesta Lei não afasta o dever do Poder Público de assegurar a educação inclusiva, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de março de 2026.

Daniel Guedes Soares
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Daniel do Bem vereador 

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar igualdade de condições no início do ano letivo aos alunos com deficiência na rede municipal de ensino de Ipatinga, garantindo o pleno exercício do direito à educação inclusiva.

A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos, impondo ao Estado o dever de garantir atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão reforça a necessidade de assegurar condições de acesso, permanência e participação em igualdade de oportunidades.

Na prática, entretanto, é recorrente a situação em que alunos com deficiência têm o início de suas atividades escolares postergado, em razão da ausência de profissionais de apoio, adaptações estruturais ou organização administrativa insuficiente, o que configura violação ao princípio da igualdade e à dignidade da pessoa humana.

A proposta busca coibir tais práticas, garantindo que o aluno com deficiência não seja prejudicado em seu processo educacional desde o início do calendário letivo, promovendo inclusão efetiva e respeito aos seus direitos.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei não cria novas despesas ou estruturas administrativas, limitando-se a reafirmar direitos já assegurados pela legislação vigente e a estabelecer diretrizes para sua efetivação no âmbito municipal.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Página de assinaturas



Daniel Soares
617.349.006-44
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 mar 2026
15:52:54 |  | Daniel Guedes Soares criou este documento. (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) |
| 19 mar 2026
15:52:54 |  | Daniel Guedes Soares (Email: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 19 mar 2026
16:06:44 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 20 mar 2026
18:58:05 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

